



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

PROCESSO N.º 114/79.

Espécie do Expediente: "AUTORIZA O MUNICÍPIO DE GUAÍBA A DOAR ÁREA DE TERRAS DE SUA PROPRIEDADE À IND. SANS SOUCY - LTDA;"

Proponente: EXECUTIVO MUNICIPAL

Data de entrada 06 / agosto / 1979.

Protocolado sob N.º 935/fls.09.

ANDAMENTO

Em sessão ordinária, de 06/08/79, o presente projeto baixou para os comissários de Justiça e Redação, Obras e Serviços Públicos e Finanças e Decretamentos. Em sessão ordinária de 03/09/79 foi solicitado pelo Poder Executivo, através de ofício nº 139/79, de 03/09/79, a retirada do mesmo. Rps

PLE 114/1979 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 016789 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: A3073117B204B0B96C6FC3A3A6A09B8F





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE LEI Nº 114/79

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE GUAÍBA
A DOAR ÁREA DE TERRAS DE SUA
PROPRIEDADE À IND.SANS SOUCY -
LTDA.

DR.SOLON TAVARES, Prefeito Municipal de Guaíba.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ART.1º - Fica o Município de Guaíba, através de seu Prefeito Municipal, autorizado a doar à Ind. Sans Soucy - Ltda, para ampliação de suas instalações, uma área de terras de sua propriedade com as seguintes características:

"Rua 31, do Loteamento da Vila Sans Soucy, neste Município de Guaíba, medindo 203 m de comprimento por 24 m de largura, com início na av. nº 40 e término na divisa norte do referido loteamento."

"Rua nº 29 do Loteamento da Vila Sans Soucy, neste Município de Guaíba, medindo 205 m de comprimento por 12 m de largura, com início na av. nº 40 e término na divisa norte do referido loteamento."

ART.2º - A área a ser doada deverá ser utilizada para o fim previsto no artigo anterior, não podendo ter outro destino que o referido, e será gravada com as cláusulas de inalienabilidade e impenhorabilidade, devendo retornar ao Município sem direito a qualquer indenização, caso não sejam observadas as condições expressas nesta Lei.

ART.3º - A firma beneficiária deverá iniciar a construção das obras de ampliação no prazo máximo de um ano, considerando-se como renunciante a esta doação no caso de não cumprimento desta disposição, cabendo ao Município o direito de reaver a área, livre de qualquer ônus ou indenização.

ART.4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍBA, em.....

DR.SOLON TAVARES
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

PLE 114/1979 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 016789 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: A3073117B204B0B96C6FC3A3A6A09B8F





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA
COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

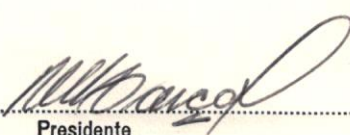
Parecer N.º

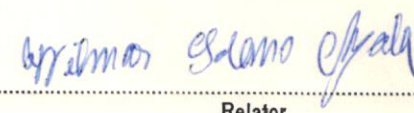
PROCESSO N.º 114/79

REQUERENTE PODER EXECUTIVO

A COMISSÃO, apreciando a matéria contida no presente processo, opina: **pela rejeição**
do presente projeto.

Sala das Comissões, em


Presidente


Relator

Examinando o presente
processo não vejo inconsti-
tucionalidade, mas quan-
to ao mérito tenho muitos re-
servos. Portanto penso que deve ser
reestudado.

PLE 114/1979 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 016789

CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: A3073117B204B0B96C6FC3A3A6A09B8F





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS

Parecer N.º

PROCESSO N.º 114/79.

REQUERENTE Executivo Municipal.

A COMISSÃO, apreciando a matéria contida no presente processo, opina:

Sala das Comissões, em

.....
Presidente

.....
Relator

PLE 114/1979 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 016789 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: A3073117B204B0B96C6FC3A3A6A09B8F





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA
COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇO PÚBLICO

Parecer N.º

PROCESSO N.º 114/79

REQUERENTE Executivo Municipal

A COMISSÃO, apreciando a matéria contida no presente processo, opina:

Sala das Comissões, em

.....
Presidente

.....
Relator

PLE 114/1979 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 016789 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: A3073117B204B0B96C6FC3A3A6A09B8F

